



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO Nº 106/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 137/2025

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA** pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito **Anderson Manique Barreto**, inscrito no CPF sob o nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8, a seguir denominado **CONTRATANTE** e, de outro a empresa **IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA**, estabelecida na Avenida Brasil nº922, Centro, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, CEP (85.501-057), inscrita no CNPJ sob nº 05.982.200/0001-00, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **ANTONIO ESPÍRITO SANTO**, inscrito no CPF sob o nº 229.076.038-25 e RG nº 25.798.480 - X, a seguir denominada **CONTRATADA**, (CONTATOS: antonio.espiritosanto@volarisgroup.com-(46) 99925-0069), estando as partes sujeitas às normas da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, da Lei Complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009, da Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, do Decreto nº 8266 de 10 de novembro de 2023 e legislação complementar vigente e pertinente a matéria, as quais, ajustam o presente Contrato em decorrência do Edital de Pregão Eletrônico n.º 73/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

Parágrafo primeiro: O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE LICENÇA DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA, INCLUINDO O SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, MANUTENÇÕES E ATUALIZAÇÕES, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO DESTINADO PARA A SECRETARIA DE SAÚDE E PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, de acordo com as quantidades e demais especificações.

Parágrafo segundo: Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital do Pregão Eletrônico nº 73/2025 juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL.

Pela execução dos serviços, referente ao objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor unitário de acordo com cada item, totalizando o valor de R\$ 386.318,00, conforme segue:

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1	1,0	SER	25174	IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARE DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA, COM IMPLANTAÇÃO PAAS (PLATAFORMA AS A SERVICE), EM PLATAFORMA DE CLOUD COMPUTING, COM ESCALABILIDADE DE HARDWARE, VPN (VIRTUAL PRIVATE NETWORK), REDUNDÂNCIA DE SERVIÇOS E BANCO DE DADOS, SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO COM MIGRAÇÃO DE DADOS.	43.000,00	43.000,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

1	2	12,0	MÊS	25175	LICENÇA DE USO, MANUTENÇÃO DE SOFTWARE DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA, CONTENDO PAAS (PLATAFORMA AS A SERVICE), EM PLATAFORMA DE CLOUD COMPUTING, COM ESCALABILIDADE DE HARDWARE, VPN (VIRTUAL PRIVATE NETWORK), CONTEMPLANDO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE DADOS, BACKUP, PARAMETRIZAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO, ATUALIZAÇÕES, TREINAMENTOS, MANUTENÇÃO EVOLUTIVA, PREVENTIVA, CORRETIVA E ADAPTATIVA, DIAGNÓSTICO, ATENDIMENTO E SUPORTE TÉCNICO.	12.899,00	154.788,00
1	3	100,0	HR	25176	INTEGRAÇÃO/CUSTOMIZAÇÃO CONFORME SOLICITAÇÃO DO MUNICÍPIO.	250,00	25.000,00
1	4	50,0	HR	17299	SUPORTE TÉCNICO PRESENCIAL, A SER PRESTADO CONFORME SOLICITAÇÃO DO MUNICÍPIO.	195,00	9.750,00
1	5	36.000,0	UN	25177	ENVIO DE MENSAGENS (SMS/WPP).	0,30	10.800,00
1	6	12,0	MÊS	25178	LICENÇA DE USO E MANUTENÇÃO DE PAINEL DE INDICADORES B.I	1.070,00	12.840,00
1	7	1,0	UN	22117	SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO DE USUÁRIOS DE GESTÃO PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	18.000,00	18.000,00
1	8	12,0	MÊS	25179	LOCAÇÃO, HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE INTEGRADO PARA A GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, INCLUIDO MÓDULOS DE CADASTRO GERAIS, DASHBOARDS, AGENDAMENTO, ATENDIMENTO, CURSOS, IMPORTAÇÕES, UNIFICAÇÕES, ESTOQUE, RELATÓRIOS, MAPAS DE INFORMAÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS.	2.347,00	28.164,00
1	9	12,0	MÊS	25180	LOCAÇÃO, HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE ÍNDICE DE VULNERABILIDADE.	345,00	4.140,00
1	10	12,0	MÊS	25181	LOCAÇÃO, HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE APP PARA AS ASSISTENTES SOCIAIS.	756,00	9.072,00
1	11	12,0	MÊS	25182	LOCAÇÃO, HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE DE HABITAÇÃO.	756,00	9.072,00
1	12	12,0	MÊS	25183	LOCAÇÃO, HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE PARA A REDE DE PROTEÇÃO.	2.216,00	26.592,00
1	13	180,0	HR	25184	HORA DE VISITA TÉCNICA PÓS SISTEMA IMPLANTADO SOB DEMANDA E NÃO OBRIGATÓRIO DE GESTÃO PÚBLICA PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE NOVOS USUÁRIOS/OPERADORES.	195,00	35.100,00

VALOR TOTAL R\$386.318,00 (trezentos e oitenta e seis mil trezentos e dezoito reais)

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA. Parágrafo primeiro: O prazo da prestação de serviços será de 12 (doze) meses, de **01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026**, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente.

Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - 85550-050 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: 0800 046 0102– e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo segundo: A parte que não se interessar pela prorrogação contratual deverá comunicar a sua intenção, por escrito, à outra parte, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

Parágrafo terceiro: A Contratada não poderá em hipótese alguma, mesmo que por solicitação da Secretaria contratante, alterar as quantidades, descrição ou qualquer outro elemento inicialmente contratado, sem a realização do devido termo aditivo de contrato, mesmo que não altere o valor do contrato, sob pena de multa de 10% (dez) por cento do valor do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

As condições para a execução dos serviços estão fixadas detalhadamente no item 7 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO.

As condições de recebimento do objeto estão detalhadas no item 8 do Termo de Referência – Anexo I do Edital e a este e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

As obrigações do contratante estão detalhadas no item 9 do Termo de Referência – Anexo I do Edital e a este e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

As obrigações da contratada estão detalhadas no item 10 do Termo de Referência – Anexo I do Edital e este e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO.

As condições para a subcontratação estão detalhadas no item 12 do termo de Termo de Referência – Anexo I do Edital e a este e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA NONA - DA ANTICORRUPÇÃO.

As condições anticorrupção estão detalhadas no item 13 do Termo de Referência – Anexo I do Edital e a este e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS.

Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste contrato correrão por conta das dotações orçamentárias conforme abaixo:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE							
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
02	06.01	303	2.027	06.01.10.301.0019.2.027	722	4138	3.3.90.40.06.00.00

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
07	10.01	000	6.072	10.01.08.243.0034.6.072	1229	4139	3.3.90.40.06.00.00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO.

A forma de pagamento está detalhada no item 15 do Termo de Referência – Anexo I do Edital e a este e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS.

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Arts. 124 ao 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA NULIDADE.

As nulidades que eventualmente venham a ocorrer em relação ao presente observarão a disciplina dos Arts. 147 ao 150 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO.

As condições para o reequilíbrio econômico financeiro estão detalhadas no item 18 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS.

As condições para o reajuste de preços estão detalhadas no item 19 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

As causas e atos que resultam em infrações e sanções administrativas estão detalhadas no item 20 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO.

As hipóteses para extinção do contrato estão detalhadas no item 21 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA CONCLUSÃO QUANTO AO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO.

As condições quanto ao modelo de gestão e fiscalização estão detalhadas no item 23 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO(S) GESTOR(ES) E FISCAL(IS).

Os gestores e fiscais designados para o presente objeto são os relacionados no item 24 do Termo de Referência – Anexo I do presente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se Ihe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e dos



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

princípios gerais de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

Parágrafo primeiro: Nenhum serviço fora das especificações deste Contrato poderá ser executado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA, não poderá, de forma alguma, sub empreitar a prestação dos serviços objeto deste contrato a outras empresas, devendo a execução ser realizada por profissionais a ela vinculada.

Parágrafo terceiro: A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA SUCESSÃO E FORO.

As partes firmam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, 10 de dezembro de 2025.

.....
Anderson Manique Barreto
Prefeito
CONTRATANTE

IDS DESENVOLVIMENTO
DE SOFTWARE E
ASSESSORIA
LTDA:05982200000100

IDS Desenvolvimento de Software e Assessoria
Ltda
Antonio Espírito Santo
CONTRATADA

Digitally signed by IDS
DESENVOLVIMENTO DE
SOFTWARE E ASSESSORIA
LTDA:05982200000100
Date: 2025.12.12 14:33:53
.....03'00'.....

Testemunhas:

.....

.....



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 07FD-0A8F-BBAC-D9AB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA (CNPJ 05.982.200/0001-00) VIA
PORTADOR ANTONIO ESPIRITO SANTO (CPF 229.XXX.XXX-25) em 12/12/2025 14:33:53 GMT-03:00
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)



ANDERSON MANIQUE BARRETO (CPF 967.XXX.XXX-91) em 12/12/2025 16:54:04 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/07FD-0A8F-BBAC-D9AB>